



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**PORTARIA Nº 233/2024**

**INSTITUI A COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, usando das prerrogativas que lhe confere o artigo 28, inciso IV, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 15, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias para execução de tratamento de dados pessoais, referente à Lei Federal nº 13.709/2018, a LGPD, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 15/2023, compete ao Presidente da Câmara estabelecer a Comissão de Proteção de Dados da Câmara Municipal de Parauapebas, composta por 3 (três) servidores efetivos.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 202/2024, da Diretoria Administrativa, que solicita a nomeação da Comissão de Proteção de Dados da Câmara Municipal de Parauapebas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTITUIR** a Comissão de Proteção de Dados da Câmara Municipal de Parauapebas, a ser composta pelos servidores adiante nominados:

- I – **ALLAN GLAUBER ANCHIETA LEAL**, Analista de Sistemas, Matrícula nº 0562434 - Presidente;
- II – **ENIMARQUES VIEIRA DE OLIVEIRA FILHO**, Técnico em Tecnologia da Informação, Matrícula nº 3992023 – Membro;
- III – **JUEFERSON SOTO PEEIRA DE OLIVEIRA**, Técnico em Tecnologia da Informação, Matrícula nº 4002023 – Membro.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**Art. 2º** A Comissão instituída por esta Portaria tem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que tenham relação com as atividades principais:

I – avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor ações com vistas à conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018;

II – formular princípios e diretrizes para gestão de dados pessoais, bem como adequações na sua regulamentação, mediante a elaboração e constante atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Parauapebas;

III – supervisionar a execução das ações aprovadas para viabilizar o atendimento da Lei nº 13.709/2018;

IV – prestar orientações aos servidores da instituição a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

V – promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;

VI – promover monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;

VII – efetuar análise de risco;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 12 de abril de 2024.

**RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA**  
**Presidente da Mesa Diretora**